

CGI

Condições Gerais Intelbras



intelbras

Sumário

PARTE GERAL	3
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2. OBRIGAÇÕES	3
3. CONDIÇÕES COMERCIAIS	4
4. PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	4
5. RENOVAÇÃO.....	4
6. RESCISÃO.....	4
7. DESCUMPRIMENTO.....	5
8. INCIDENTES DE DADOS PESSOAIS.....	5
9. CUMPRIMENTO DA LEI E PADRÕES ÉTICOS	5
10. CONFIDENCIALIDADE	5
11. RETENÇÃO DE INFORMAÇÕES	6
12. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS	6
13. NOTIFICAÇÕES	6
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	6
ANEXO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.....	8
1. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA.....	8
2. ALTERAÇÃO DE VALORES	8
3. RESERVA DE DOMÍNIO	8
4. RESPONSABILIDADES PÓS-ENCERRAMENTO	8
5. MULTA POR RESCISÃO	8
ANEXO II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE	9
1. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA.....	9
2. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATANTE	9
3. ALTERAÇÃO DE VALORES	9
4. RESPONSABILIDADES PÓS-ENCERRAMENTO	10
5. MULTA POR RESCISÃO	10
ANEXO III – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	11
1. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA.....	11
2. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATANTE	11
3. ALTERAÇÃO DE VALORES	11
4. RESPONSABILIDADES PÓS-ENCERRAMENTO	11
5. MULTA POR RESCISÃO	12

PARTE GERAL

Estas Condições Gerais de Contratação Intelbras ("CGI") são aplicáveis às contratações firmadas com a **INTELBRAS S/A – INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.901.000/0001-27, e suas eventuais filiais, controladoras, coligadas e subsidiárias, doravante simplesmente "Contratada".

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Contrato:** A presente CGI é parte integrante e indissociável do Contrato, sendo este último considerado como o documento que formaliza a contratação entre Contratante e Contratada, podendo ser descrito como Contrato, Termo de Contratação, Termo de Adesão, Pedido de Compra, Proposta Comercial e/ou qualquer outro.
- 1.2. Contratante:** Qualquer pessoa física ou jurídica que vier a contratar ou possuir relação com a Contratada de fornecimento de bens, serviços, locação, licenciamento ou qualquer outra que vier a relacionar este instrumento.
- 1.3. Aceite:** A CGI produzirá efeito a partir do aceite pela Contratante, sendo este aceite dado mediante assinatura/aceite físico ou eletrônico do Contrato.
- 1.4. Conflito de Documento:** Em eventual conflito entre as disposições desta CGI e do Contrato, prevalecerão as previstas no Contrato. Permanecendo o conflito de documentos, adotar-se-á a seguinte ordem:
- Documentos emitidos pela Contratada;
 - Documentos emitidos pela Contratante;
 - Documentos mais novos;
 - Documentos mais antigos.
- 1.5. Versão Aplicável:** A versão desta CGI aplicável ao Contrato firmado entre Contratante e Contratada será a vigente na data da assinatura/aceite do Contrato, salvo se firmado novo aceite de uma versão mais atualizada via termo aditivo.
- 1.6. Declaração de Poderes:** A Contratante declara que possui plena capacidade civil e jurídica para aceitar esta CGI, assinar o Contrato e honrar com seus compromissos, sendo o aceite e assinatura realizados por seu representante legal/procurador com todos os poderes necessários para a realização deste negócio jurídico, nos termos do artigo 47 e 1.022 do Código Civil, sob pena de seu representante legal/procurador assinar responder civil e criminalmente por todos os ônus decorrentes desta declaração. À Contratada se reserva o direito de verificar, a qualquer momento, a veracidade da declaração e solicitar, a seu exclusivo critério, a documentação que julgar necessária para a comprovação das informações prestadas.
- 1.7. Atualização de Dados:** A Contratante deverá manter atualizado seu cadastro junto à Contratada, comunicando imediatamente quaisquer alterações em seus dados, não responsabilizando a Contratada em caso de não recebimento de informações, bens ou serviços provenientes de dados desatualizados ou incorretos.
- 1.8. Estruturação:** Esta CGI está estruturada da seguinte forma:
- PARTE GERAL:** Contém as disposições aplicáveis a qualquer contratação, independentemente de sua natureza;
 - ANEXOS:** Contém as condições específicas aplicáveis às contratações de acordo com a sua natureza, podendo ser um ou mais, de acordo com o objeto. Logo, se na contratação não houver a natureza especificada, aquele determinado anexo não se aplica. No Contrato estará especificado qual o Anexo aplicável.
 - ANEXO I - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS:** Contém as condições específicas aplicáveis às contratações cuja natureza seja de fornecimento de bens e/ou serviços;
 - ANEXO II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:** Contém as condições específicas aplicáveis às contratações cuja natureza seja de licenciamento de uso de software;
 - ANEXO III – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:** Contém as condições específicas aplicáveis às contratações cuja natureza seja de locação de equipamentos.
- 1.9. Tipos de Contratação:** A Contratada possui tipos de contratações diferentes e, nesta CGI, possuem os seguintes significados:
- Contratação Recorrente:** quando a contratação perdurará continuamente e regularmente durante o prazo de vigência do Contrato, e enquanto a Contratante continuar efetuando o pagamento. Locação sempre será uma contratação recorrente.
 - Contratação Pontual:** quando a contratação se encerra assim que concluída a execução do objeto e pago o valor correspondente pela Contratante.
 - Contratação por Demanda:** quando a execução do objeto se dá conforme demanda da Contratante, durante o prazo de vigência do Contrato.

2. OBRIGAÇÕES

- 2.1. Obrigações da Contratada:** Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas no Contrato, Anexos ou na legislação:
- Executar, planejar e conduzir a execução do Contrato em conformidade com: (i) as disposições desta CGI e seu Contrato; (ii) normas legais, de segurança e medicina do trabalho e regulamentares; (iii) os critérios, diretrizes, necessidades, normas de qualidade acordadas com a Contratante;
 - Cumprir os prazos acordados entre as Partes, prestando informações sobre o andamento das entregas sempre que solicitado;
 - Avaliar eventuais solicitações de alteração no escopo contratado formuladas pela Contratante, reportando, conforme o caso, sua viabilidade, custos adicionais, multas e alterações de prazos;
 - Responder pelos danos diretos que comprovadamente tiver dado causa. A Contratada não é e nem será responsável por danos indiretos, lucros cessantes e/ou emergentes, ou dano moral, bem como por danos causados por culpa ou dolo da Contratante, ações ou omissões de terceiros alheios à Contratada, suspensão na execução do Contrato por determinação das autoridades competentes, descumprimento das cláusulas desta CGI e/ou Contrato pela Contratante, ou por situações que fogem ao controle direto da Contratada. A Contratante reconhece que a Contratada não assumirá quaisquer

responsabilidades além das já expressamente constantes nesta CGI e Contrato, e, em nenhuma hipótese responderá por penalidade pecuniária superior ao total das quantias já pagas pela Contratante na vigência do Contrato que originou o dano;

- e. Utilizar mão-de-obra legalmente contratada.

2.2. Obrigações da Contratante: Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Contrato, Anexos ou na legislação:

- a. Fornecer todas as informações e documentações necessárias e indispensáveis à perfeita execução do Contrato;
- b. Cumprir eventuais prazos ou condições técnicas de sua responsabilidade;
- c. Obter, a seu exclusivo ônus, todas as autorizações legais necessárias à regularização do Contrato para a execução pela Contratada, conforme o caso;
- d. Ter e providenciar, a seu exclusivo ônus, toda a infraestrutura necessária à execução do Contrato;
- e. Acompanhar, fiscalizar e validar a execução do Contrato, não cabendo qualquer reclamação posterior à entrega;
- f. Permitir, quando necessário, o acesso de pessoal autorizado da Contratada;
- g. Efetuar os pagamentos na forma e prazo acordados.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. Valor: Os valores negociados estarão previstos no Contrato.

3.2. Impostos: Cada Parte será responsável por arcar com os seus tributos, conforme definição legal.

3.3. Faturamento: Os faturamentos serão realizados de acordo com a natureza do Contrato, e poderão ser realizados por quaisquer dos CNPJ atrelados à Contratada (Matriz e/ou filiais), a seu exclusivo critério, e conforme a disponibilidade.

- 3.3.1. Na ausência do recebimento do documento de cobrança, deverá a Contratante comunicar em até 72 (setenta e duas) horas antes de seu vencimento. Desta forma, não poderá, em momento algum, alegar falta de pagamento em decorrência de não recebimento da respectiva cobrança.

3.4. Faturamento Direto: Sendo acordado entre as Partes, poderá haver faturamento direto por eventuais subcontratadas para cumprimento das obrigações da Contratada, descontando-se do montante total a ser faturado e pago para a Contratada.

3.5. Multa por Inadimplemento: Havendo inadimplemento das obrigações pecuniárias, aplicar-se-ão juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito:

- a. Transcorridos 15 (quinze) dias de inadimplência, a Contratada poderá suspender a prestação de suporte técnico, execução dos serviços ou fornecimentos;
- b. Transcorridos 30 (trinta) dias de inadimplência, a Contratada poderá considerar o Contrato rescindido, bem como efetuar a cobrança de eventuais multas aplicáveis;
- c. A Contratada poderá utilizar todos os meios judiciais e extrajudiciais para cobrança do débito, inclusive protesto do débito perante o Cartório competente e inscrição junto aos Órgãos de restrição ao crédito. A Contratante arcará com todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo, mas não se limitando, às custas processuais, taxas e honorários periciais, e tudo que a mora der causa;
- d. A Contratante autoriza a Contratada ou terceiros por ela contratados, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar seus canais de cobrança e recuperação de créditos, seja via ligação, SMS, correspondência, boleto bancário, e-mail ou outro.

4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Direito de Propriedade: Exceto se o Contrato determinar de forma diversa, fica alinhado entre as Partes que a Contratante não adquire, pela contratação, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos da Contratada. Esta propriedade da Contratada compreende todos os direitos de autor, conforme previsto na Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

4.2. Uso da marca: A Contratante autoriza, desde já, a Contratada, a divulgar o seu nome/razão social em sua lista de Clientes.

5. RENOVAÇÃO

5.1. Renovação Contratual: Após o fim do Prazo de Vigência estabelecido no Contrato, e se tratando de uma contratação recorrente ou contratação por demanda, o contrato ficará automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, caso não haja manifestação contrária de qualquer das Partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. Impacto da Renovação: No caso de renovação do prazo inicial para prazo indeterminado, o Contrato poderá ser rescindido pela Contratante mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que recaia a penalidade de *Multa por Rescisão* especificada nos anexos desta CGI.

6. RESCISÃO

6.1. Rescisão Sem Justa Causa: Qualquer das Partes poderá rescindir o Contrato antecipadamente, sem justa causa, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando a possibilidade de aplicação da *Multa por Rescisão* especificada nos anexos desta CGI.

6.2. Rescisão Com Justa Causa: O Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das Partes, mediante simples notificação com efeito imediato, podendo, ainda, haver a cobrança de eventuais perdas e danos e/ou *Multa por Rescisão*, conforme o caso e aplicabilidade nas regras determinadas nesta CGI e/ou Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a. Inadimplemento das obrigações pecuniárias por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- b. Interrupção da execução do Contrato por mais de 30 (trinta) dias pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou, ainda, se comprovada a impossibilidade de execução a qualquer tempo;
- c. Descumprimento contratual, nos termos abaixo (Cláusula Sétima);
- d. Pedido ou decretação de insolvência, falência, recuperação judicial ou liquidação de qualquer das Partes;

- e. Qualquer fusão, cisão ou incorporação da outra Parte que afete a boa execução da relação contratual;
- f. Sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer direito por meio do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratada;
- g. Utilização fraudulenta dos equipamentos, serviços ou licenças;
- h. Caso haja cessação, suspensão ou interrupção das atividades da Contratada decorrente de revogação ou suspensão da autorização que lhe foi concedida pelo Poder Público;
- i. Impossibilidade de contato com a Outra Parte por conta de dados desatualizados.

7. DESCUMPRIMENTO

7.1. Fluxo de Descumprimento: Havendo descumprimento desta CGI ou Contrato:

- a. Sendo um descumprimento não sanável, ou seja, aqueles decorrentes de descumprimento de prazos já estabelecidos, confidencialidade, *compliance*, proteção de dados pessoais, trabalhista, tributário, fiscal, criminal ou outros que, por sua natureza, não sejam passíveis de cura, a Contratada poderá rescindir este Contrato, nos termos da *Rescisão Com Justa Causa*;
- b. Sendo um descumprimento sanável, a Contratada encaminhará notificação relatando o descumprimento e pedindo que seja resolvida no prazo máximo estipulado na notificação, sendo certo que, inexistindo prazo para notificação, considerar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de, não havendo regularização neste prazo, rescindir este Contrato, nos termos da *Rescisão Com Justa Causa*;

7.2. Cobrança: Independentemente do fluxo acima, caso o descumprimento gere dano ou prejuízo à Contratada ou terceiros, deverá a Contratante responsabilizar-se pelas respectivas indenizações, podendo, ainda, serem todas as medidas legais aplicáveis.

8. INCIDENTES DE DADOS PESSOAIS

8.1. Comunicação de Incidente: Ocorrendo qualquer incidente, ou mesmo ameaça de incidente, é de responsabilidade do Terceiro comunicar imediatamente a empresa do Grupo Intelbras com a qual possui relação, pelos contatos abaixo, cabendo ao terceiro adotar todas as medidas legais e administrativas necessárias para minimizar os riscos e eventuais danos:

Empresa	Contato para Relatar Incidentes
INTELBRAS	privacidade@intelbras.com.br

8.2. Política de Privacidade: Para maiores detalhes, consultar a Política de Privacidade disponível do respectivo site da empresa do Grupo Intelbras com a qual possui relação, estando desde já ciente e de acordo com todas as suas disposições:

Empresa	Endereço da Política de Privacidade
INTELBRAS	www.intelbras.com/pt-br/politica-de-privacidade

9. CUMPRIMENTO DA LEI E PADRÕES ÉTICOS

9.1. Compliance: As Partes declaram e garantem que todas as atividades e negócios realizados com base nesta relação contratual serão conduzidas em respeito às leis e normas aplicáveis, incluindo, não limitando-se, à normas de saúde e segurança, legislação trabalhista, fiscal e ambiental, e, principalmente, a legislação anticorrupção, responsabilizando-se e indenizando à Parte inocente contra quaisquer demandas, ações ou reclamações decorrentes de violação à leis e às normas por atos de seus empregados ou prepostos, comprometendo-se ainda a indenizar por danos e prejuízos, inclusive morais, decorrentes de violação às leis.

9.2. Código de Ética e Conduta: O Terceiro declara que leu e se compromete com o cumprimento das obrigações estabelecidas no Código de Conduta, Ética e Conformidade do Grupo Intelbras, disponível no endereço online abaixo, comprometendo-se a registrar eventuais irregularidades de seu conhecimento no Canal de Denúncias disponível a seguir:

Código de Ética e Conduta	www.intelbras.com/pt-br/codigo-de-etica
Canal de Denúncia	www.intelbras.com/pt-br/canal-de-denuncia

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. Obrigação de Confidencialidade: As Partes obrigam-se por si, seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados, consultores e demais agentes que, por sua atividade, competência e autoridade, tenham acesso às informações confidenciais, a não revelar qualquer uma das informações confidenciais, e que as mesmas serão utilizadas exclusivamente para a finalidade específica da relação contratual entre as Partes.

10.2. Informação Confidencial: As informações confidenciais são descritas de modo geral, como a propriedade intelectual de cada Parte, seus produtos, atuais e futuros, mapas, informações contábeis ou financeiras, técnicas, estratégias ou negociais, nomes de clientes e/ou fornecedores, endereços e outros dados afins, contratos, práticas, procedimentos e outras informações comerciais, incluindo, sem limitação, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, esquemas elétricos, softwares, relatórios,

estratégias, planos, documentos, desenhos, máquinas, ferramentas, modelos, descrições de patentes, amostras, materiais, enfim tudo que possa ser revelado entre as Partes, por qualquer canal de comunicação ou conhecida durante visitas às instalações de qualquer das Partes.

10.3. Duração da Obrigação: A obrigação de confidencialidade vigorará durante a vigência do Contrato, e pelo prazo de até 05 (cinco) anos após o seu encerramento.

11. RETENÇÃO DE INFORMAÇÕES

11.1. Eliminação: As Partes obrigam-se entre si em realizar a eliminação de dados pessoais eventualmente tratados em decorrência do Contrato que foram utilizados para uma finalidade já alcançada ou que deixaram de ser necessários, salvo os dados necessários ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, os quais poderão ser conservados, desde que a base legal que justifique a sua respectiva conservação seja expressamente informada.

12. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

12.1. Comprometimento com a Regulamentação de Transferência Internacional de Dados: As partes declaram estar cientes das disposições da Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024, que regulamenta a transferência internacional de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), e se comprometem a cumprir integralmente suas obrigações, garantindo o nível adequado de proteção de dados pessoais exigido pela legislação brasileira.

12.2. Neste sentido, as partes reconhecem que qualquer transferência internacional de dados pessoais decorrente da execução deste contrato deverá observar os princípios, os direitos dos titulares e as salvaguardas previstas na LGPD e na referida Resolução.

12.3. As partes se obrigam, ainda, a revisar e atualizar os mecanismos de transferência internacional de dados utilizados, sempre que necessário, a fim de assegurar a conformidade contínua com a legislação vigente e com eventuais atualizações normativas da ANPD.

13. NOTIFICAÇÕES

13.1. Notificações: As notificações deverão sempre ser encaminhadas por escrito, entregues em mãos, carta registrada ou via e-mail.

13.2. Entrega: Uma comunicação e/ou notificação será considerada entregue quando:

- a. Entregue em mãos, mediante recibo;
- b. Enviada por carta registrada ao endereço das Partes, na data de entrega ou tentativa de entrega;
- c. Transmitida por e-mail, com confirmação de recebimento, sendo tal confirmação automática do sistema, aplicativo de envio ou mesmo pela resposta do destinatário.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Inexistência de Vínculo: Não existe entre a Contratante e Contratada, em razão da contratação, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária, tampouco qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, seja em relação à remunerações, indenizações de acidentes de trabalho ou qualquer outro aqui não nomeado, respondendo exclusivamente cada Parte por sua própria mão-de-obra, devendo isentar a outra Parte em caso de qualquer reclamatória trabalhista proposta em desfavor da outra, inclusive indenizando a outra Parte por todos os custos e despesas em caso de indevida responsabilização.

14.2. Modificações Contratuais: Todos os entendimentos sobre modificações ou alterações desta CGI e Contrato deverão ser feitos por escrito, não tendo valor algum as combinações verbais.

14.3. Tolerância: A tolerância ou abstenção do exercício de qualquer direito não será considerada alteração, novação ou renúncia, constituindo-se em mera liberalidade, não implicando na renúncia ao direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou o direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

14.4. Nulidade: Se qualquer das cláusulas desta CGI ou Contrato, ainda que parcialmente, for considerada nula ou ineficaz, tal decisão não afetará a validade e eficácia das demais cláusulas, que substituirão e serão consideradas plenamente válidas e eficazes.

14.5. Boa-Fé Contratual: As partes assumem o expreso compromisso de cumprirem esta CGI e Contrato seguindo sempre a boa-fé, e de se empenharem em resolver as eventuais dúvidas, lacunas ou pendências de modo amigável.

14.6. Sucessão: Esta CGI e Contrato obrigam as Partes, seus herdeiros ou sucessores em todos os seus termos, cláusulas e condições.

14.7. Caso Fortuito e Força Maior: Nenhuma das Partes será responsável perante a outra pelo descumprimento de suas obrigações contratuais em decorrência de evento de Força Maior ou Caso Fortuito, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto perdurarem e tiverem efeito, desde que comunique por escrito o fato à outra Parte, tão logo seja identificada a respectiva ocorrência, devendo ser restabelecida a execução do Contrato tão logo cesse o motivo causador de sua suspensão. Constitui evento de Força Maior ou Caso Fortuito aquelas previstas na legislação e suas equivalentes.

14.8. Foro: As partes elegem o Foro da Comarca onde a Contratante esteja situada, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências que porventura venham a surgir, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

14.9. Assinatura: A forma da assinatura poderá ser de Próprio Punho, Assinatura Digital ou Eletrônica ou um híbrido entre Próprio Punho e Assinatura Eletrônica. As Assinaturas Digitais ou Eletrônicas são permitidas e vinculantes, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01, sendo gerado um Certificado de Assinatura, parte vinculante do Contrato. Os arquivos eletrônicos têm o mesmo efeito legal da assinatura física do documento e da assinatura de Próprio Punho.

FERNANDO RODRIGO SAGAZ

Fernando Rodrigo Sagaz

Adriano Digiácomo

Adriano Digiácomo

ANEXO I – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

1. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

1.1. Fornecimento de Bens:

- a. Garantir a qualidade dos produtos que serão fornecidos, conforme Termos de Garantia que acompanham cada produto ou associado ao período contratado;
- b. Embalar os produtos de forma adequada, devidamente identificado e acondicionado segundo as normas vigentes, garantindo que não haja danos de qualidade ou estéticos causados pelo carregamento, transporte e descarregamento, de acordo com as especificações técnicas aprovadas pela Contratante.

1.2. Fornecimento de Serviços:

- a. Pagar a remuneração devida a eventuais subcontratadas, salvo acordo diverso, bem como responsabilizar-se por todas as ações/omissões da subcontratação, como se suas fossem.

2. ALTERAÇÃO DE VALORES

2.1. Alteração de Valores: Os valores poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

- a. Alteração de quantidade, especificações, modelos ou prazos.
- b. Reajuste contratual, de acordo com o Tipo de Contratação:

Tipo de Contratação	Reajuste
Contratação Recorrente	Reajuste anual, contado do início da vigência do Contrato, com base na variação positiva do IPCA, sendo que, caso a periodicidade de reajuste de preços venha a ter seu prazo reduzido nos termos da legislação vigente, os preços previstos no Contrato poderão ser reajustados no menor prazo legalmente permitido.
Contratação Pontual	A critério da Contratada, conforme sua Tabela de Preços.
Contratação por Demanda	A critério da Contratada, conforme sua Tabela de Preços.

3. RESERVA DE DOMÍNIO

3.1. Reserva de Domínio para Fornecimento de Bens: Fica estabelecido que, em se tratando de pagamentos parcelados ou posteriores à data da entrega do objeto contratado, ficará o mesmo gravado de reserva de domínio em favor da Contratada, que será cessada apenas com a quitação total pela Contratante.

4. RESPONSABILIDADES PÓS-ENCERRAMENTO

4.1. Responsabilidades Pós-Encerramento: Havendo o encerramento contratual, qualquer que seja o motivo:

- a. As Partes deliberarão quanto à continuidade ou não de eventuais fornecimentos solicitados e ainda não executados;
- b. Caberá à Contratada a devolução dos valores referente aos fornecimentos não entregues e já pagos;
- c. Caso os valores referentes à parcela dos fornecimentos realizados ainda não tenham sido inteiramente pagos, compromete-se a Contratante a efetuar o pagamento proporcional ao que foi entregue;
- d. A Contratante deverá reembolsar à Contratada os custos provenientes de aquisições realizadas para atendimento à Contratante, comprovadas por meio de contratos e/ou notas fiscais;
- e. As cláusulas com obrigações e responsabilidades pós-contratuais permanecerão vigentes enquanto permitir a legislação, sobrevivendo ao encerramento do Contrato, incluindo, sem se limitar, garantia, confidencialidade, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e civis.

5. MULTA POR RESCISÃO

5.1. Multa por Rescisão: Caso a Contratante rescinda o Contrato sem justa causa, ou nos casos em que a rescisão com justa causa decorra de ação ou omissão da Contratante, será aplicada a seguinte Multa por Rescisão a ser paga pela Contratante, sendo que sua cobrança pela Contratada não exclui outros direitos adquiridos nos termos da CGI e/ou Contrato:

Tipo de Contratação	Multa por Rescisão
Contratação Recorrente	20% do valor mensal, multiplicado pelos meses restantes do prazo de vigência contratual.
Contratação Pontual	20% sobre o valor total do Contrato.
Contratação por Demanda	20% sobre a média dos últimos 06 (seis) meses do Contrato, multiplicado pelos meses restantes do prazo de vigência.

- 5.1.1. A Multa por Rescisão é cobrada em razão da concessão de maiores descontos em contratos com prazos prolongados, tendo a Contratante optado pela contratação no prazo acertado, bem como incidência de custos administrativos e de equipe previstos para a toda a duração do Contrato.
- 5.1.2. A Multa por Rescisão deverá ser paga no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do encerramento do Contrato.

ANEXO II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE

1. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

1.1. Licenciamento:

- a. Disponibilizar através do site www.intelbras.com.br as instruções que possibilitem que o Software seja utilizado corretamente pela Contratante.

1.2. Licenciamento na Modalidade SaaS (*Software as a Service*):

- a. Informar à Contratante sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenções que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operação do Software, salvo em casos de urgência e imprevisíveis. As manutenções e interrupções no Software a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com o funcionamento do Software, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos, de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a funcionamento do serviço;
- b. Como a licença de uso é de acesso a um conjunto de programas de computador e serviços associados oferecidos pela internet, a Contratante sempre estará na última versão disponível do Software disponibilizada pela Contratada, com validade técnica enquanto durar o Contrato. Caso qualquer parte do Software seja oferecida por meio de download de programa de computador, a validade técnica de cada versão dessa parte disponibilizada será de 90 (noventa) dias.

2. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATANTE

- a. Responsabilizar-se por todo o ambiente online;
- b. Utilizar as licenças exclusivamente para os fins a que se destinam, e conforme Termos de Uso e Política de Privacidade vinculados ao software ou regulamentos aplicáveis, sendo-lhe vedado:
 - I. alterar, copiar, excluir, fazer engenharia reversa, traduzir, adaptar, decompilar, distribuir o Software, ou executar qualquer ação destinada a revelar seu código-fonte ou protocolo;
 - II. transmitir informação, dado, texto, software, gráficos, sons, fotografias, vídeos, mensagens ou outro conteúdo que seja ilegal, ofensivo, impreciso, difamatório, obsceno, fraudulento, prejudicial, ameaçador ou abusivo. Ainda, não postar ou fazer upload de qualquer vírus, *worms*, arquivo corrompido ou outro software capaz de perturbar, incapacitar ou prejudicar o funcionamento do Software;
 - III. interferir no uso de outros usuários do Software, tampouco se passar por qualquer pessoa ou entidade, declarar falsamente ou deturpar sua afiliação com uma pessoa ou entidade; enviar ou transmitir conteúdo que a Contratante não tem o direito de publicar ou transmitir sob qualquer lei ou sob relações contratuais ou fiduciárias, tais como informação privilegiada, informações confidenciais, entre outras, e, ainda, não usar o Software para solicitar, obter ou armazenar dados pessoais ou senhas de outros usuários;
 - IV. vender, transferir, sublocar, sublicenciar, modificar, decompilar, realizar engenharia reversa ou distribuição, copiar textos, imagens ou quaisquer itens contidos no Software e do Software, ou quaisquer outras ações destinadas a revelar o seu código-fonte ou protocolo, sem a prévia e expressa anuência da Contratada;
 - V. Responsabilizar-se única e exclusivamente pela visualização e conteúdo por ela salvo e/ou sua divulgação, devendo utilizá-la para fins lícitos, não tendo a Contratada nenhuma obrigação em relação ao conteúdo da Contratante, sendo inclusive o backup destas informações de responsabilidade da Contratante;
- c. Manter sigilo e guarda da senha de acesso ao Software, sendo que a Contratada não se responsabilizará por qualquer dano que resulte da divulgação de senha do usuário a terceiros;
- d. Permitir acesso à Contratada, a qualquer momento, para acessar os equipamentos configurados no Software para o caso de eventual necessidade a ser previamente alinhada com a Contratante;
- e. Comunicar à Contratada qualquer intervenção ou violação por terceiros que tenha conhecimento;
- f. Ter pleno conhecimento de que a Contratada poderá fornecer a senha de acesso ao conteúdo dos dados, independentemente de prévia ciência da Contratante, em caso de ordem judicial ou de solicitação formulada por qualquer autoridade pública não judicial de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra legitimada a tanto para a que terceiros tenham acesso ao conteúdo dos eventos hospedados por força do presente instrumento;
- g. Responder integralmente pelos atos praticados por seus prepostos, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de acesso e aos eventos, declarando-se ciente de que a responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusivamente sua;
- h. Ter pleno conhecimento de que poderão haver interrupções nos serviços, programadas ou não, para realização de manutenções no Software ou por ordem judicial, assim como poderão haver erros ou oscilações nos serviços, não sendo a Contratada responsável por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no tráfego de dados, tampouco sua ocorrência constituirá infração contratual ou hipótese de rescisão contratual;
- i. Ter pleno conhecimento de que a Contratada não garante, declara ou assegura que o Software esteja livre de perda, interrupção, ataque, vírus, interferência, pirataria ou outra ameaça à segurança e isenta-se de qualquer responsabilidade em relação a estas questões, tendo em vista que a Contratante é responsável por realizar tomar as medidas de contingência necessárias para assegurar a cópia dos dados existentes do Software, segurança da rede, proteção de senhas e demais configurações de segurança da informação.

3. ALTERAÇÃO DE VALORES

3.1. Alteração de Valores: Os valores poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

- a. Alteração de quantidade, especificações, modelos ou prazos.

b. Reajuste contratual, de acordo com o Tipo de Contratação:

Tipo de Contratação	Reajuste
Contratação Recorrente	Não haverá reajuste durante o prazo de vigência inicial. Após o prazo de vigência inicial, o valor pode ser atualizado, a critério da Contratada, conforme sua Tabela de Preços, com aviso de 30 dias.
Contratação Pontual	A critério da Contratada, conforme sua Tabela de Preços. Esta disposição se aplica, inclusive, para contratações de licenciamento sem fidelidade (mensal).
Contratação por Demanda	A critério da Contratada, conforme sua Tabela de Preços.

3.2. Multa por Redução: Salvo se houver previsão diversa no Contrato, caso a Contratante solicite o cancelamento/redução da quantidade de licenças contratadas durante o prazo de vigência inicial, deverá arcar com a seguinte Multa por Redução:

Tipo de Contratação	Multa por Redução
Contratação Recorrente	50% do valor mensal equivalente às licenças canceladas/reduzidas, multiplicado pelos meses restantes do prazo de vigência contratual.
Contratação Pontual	50% sobre o valor das licenças canceladas/reduzidas.
Contratação por Demanda	N/A

- 3.2.1. A Multa por Redução é cobrada em razão da concessão de maiores descontos em contratos com prazos prolongados, tendo a Contratante optado pela contratação no prazo acertado, bem como incidência de custos administrativos e de equipe previstos para a toda a duração do Contrato.
- 3.2.2. A Multa por Redução deverá ser paga no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do cancelamento/redução da quantidade de licenças contratadas.

4. RESPONSABILIDADES PÓS-ENCERRAMENTO

4.1. Responsabilidades Pós-Encerramento: Havendo o encerramento contratual, qualquer que seja o motivo:

- a. A Contratada efetuará o cancelamento do acesso à licença, e cobrará da Contratante o valor proporcional ao período de uso da licença porventura não pago. Caso a licença esteja embarcada em algum produto locado com a Contratada, a Contratante deverá arcar com o pagamento do valor proporcional ao uso da licença, que cessará na data da remessa do produto à Contratada. Os valores proporcionais deverão ser pagos pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias do envio da notificação de cobrança da Contratada.
- b. As cláusulas com obrigações e responsabilidades pós-contratuais permanecerão vigentes enquanto permitir a legislação, sobrevivendo ao encerramento do Contrato, incluindo, sem se limitar, garantia, confidencialidade, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e civis.

5. MULTA POR RESCISÃO

5.1. Multa por Rescisão: Caso a Contratante rescinda o Contrato sem justa causa, ou nos casos em que a rescisão com justa causa decorra de ação ou omissão da Contratante, será aplicada a seguinte Multa por Rescisão a ser paga pela Contratante, sendo que sua cobrança pela Contratada não exclui outros direitos adquiridos nos termos da CGI e/ou Contrato:

Tipo de Contratação	Multa por Rescisão
Contratação Recorrente	50% do valor mensal, multiplicado pelos meses restantes do prazo de vigência contratual.
Contratação Pontual	50% sobre o valor total do Contrato.
Contratação por Demanda	N/A

- 5.1.1. A Multa por Rescisão é cobrada em razão da concessão de maiores descontos em contratos com prazos prolongados, tendo a Contratante optado pela contratação no prazo acertado, bem como incidência de custos administrativos e de equipe previstos para a toda a duração do Contrato.
- 5.1.2. A Multa por Rescisão deverá ser paga no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do encerramento do Contrato.

ANEXO III – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

- a. Entregar os equipamentos no local indicado pela Contratante, cuja responsabilidade pelo frete e seguro de transporte estará descrita no Contrato;
- b. Fornecer garantia contra eventuais vícios de fabricação que o equipamento venha a apresentar durante a locação, conforme Termo de Garantia do equipamento, exceto em caso de inadimplência da Contratante superior à 15 (quinze) dias, em que fica autorizada a suspensão da garantia.

2. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATANTE

- a. Usar os equipamentos locados de acordo com os manuais e treinamentos de operação;
- b. Não sublocar ou ceder em comodato, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa da Contratada, a qual poderá estar autorizada no Contrato. Sendo aprovado pela Contratada, a Contratante assumirá toda a responsabilidade pelas ações ou omissões da sublocatária e/ou comodatária, como se suas fossem. A Contratante dará plena transparência quanto aos dados e informações relevantes da sublocação e/ou comodato autorizados, quando solicitado pela Contratada. Não haverá qualquer vínculo de responsabilidade entre a sublocatária e/ou comodatária com a Contratada;
- c. Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da Contratada sobre os equipamentos locados, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, ou quaisquer outros, por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade da Contratada. Em caso de qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos direitos de propriedade ou posse dos equipamentos locados, deverá a Contratante comunicar imediatamente a Contratada;
- d. Responsabilizar-se por indenizar a Contratada em caso de perda, dano, furto, roubo ou inutilização dos equipamentos locados, restituindo à Contratada o valor de mercado dos equipamentos na data do fato, podendo, ainda, arcar com indenização decorrente de eventuais danos e prejuízos causados à Contratada ou a terceiros;
- e. Não utilizar serviços de instalação, suporte ou manutenção de empresa que não tenha sido autorizada pela Contratada, sob pena de perda de garantia, ficando sob sua única e exclusiva responsabilidade toda a gestão e validação dos serviços contratados.

3. ALTERAÇÃO DE VALORES

3.1. Alteração de Valores: Os valores poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

- a. Alteração de quantidade, especificações, modelos ou prazos.
- b. Não haverá reajuste durante o prazo de vigência inicial. Após o prazo de vigência inicial, o valor pode ser atualizado, a critério da Contratada, conforme sua Tabela de Preços, com aviso de 30 dias.

3.2. Multa por Redução: Salvo se houver previsão diversa no Contrato, caso a Contratante solicite o cancelamento/redução da quantidade de produtos locados durante o prazo de vigência inicial, deverá arcar com a seguinte Multa por Redução, de acordo com a data do cancelamento/redução:

Data da Redução	Multa por Redução
Até a metade do prazo do Contrato de Locação (50% do Contrato)	40% do valor mensal equivalente ao produto cancelado/retirado, multiplicado pelos meses restantes do prazo de vigência contratual.
A partir da metade do prazo do Contrato de Locação (50% do Contrato + 1 dia)	20% do valor mensal equivalente ao produto cancelado/retirado, multiplicado pelos meses restantes do prazo de vigência contratual.

- 3.2.1. A Multa por Redução é cobrada em razão da concessão de maiores descontos em contratos com prazos prolongados, tendo a Contratante optado pela contratação no prazo acertado, bem como incidência de custos administrativos e de equipe previstos para a toda a duração do Contrato.
- 3.2.2. A Multa por Redução deverá ser paga no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do cancelamento/redução da quantidade de licenças contratadas.

4. RESPONSABILIDADES PÓS-ENCERRAMENTO

4.1. Responsabilidades Pós-Encerramento: Havendo o encerramento contratual, qualquer que seja o motivo:

- a. A Contratante deverá arcar com o pagamento do valor proporcional ao uso do produto locado, que cessará na data da remessa do produto à Contratada. Os valores proporcionais deverão ser pagos pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias do envio da notificação de cobrança da Contratada.
- b. A Contratante deverá devolver à Contratada os equipamentos locados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em perfeito estado de conservação e funcionamento, tal como foram entregues à Contratante, ressalvado o desgaste normal de uso regular no período de utilização. Caso a Contratante não devolva os equipamentos locados ou os devolva em condições diversas do seu envio, poderá a Contratada, a seu exclusivo critério, cobrar o valor de mercado dos equipamentos, bem como efetuar a cobrança do exposto na alínea “a” desta cláusula.
- c. Caso a devolução decorra do fim do prazo de vigência, os custos de devolução serão da Contratada, mas, se forem decorrentes de outras hipóteses de encerramento, os custos serão da Contratante.
- d. As cláusulas com obrigações e responsabilidades pós-contratuais permanecerão vigentes enquanto permitir a legislação, sobrevivendo ao encerramento do Contrato, incluindo, sem se limitar, garantia, confidencialidade, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e civis.

5. MULTA POR RESCISÃO

5.1. **Multa por Rescisão:** Caso a Contratante rescinda o Contrato sem justa causa, ou nos casos em que a rescisão com justa causa decorra de ação ou omissão da Contratante, será aplicada a seguinte Multa por Rescisão a ser paga pela Contratante, de acordo com a data da rescisão, sendo que sua cobrança pela Contratada não exclui outros direitos adquiridos nos termos da CGI e/ou Contrato:

Data da Rescisão	Multa por Rescisão
Até a metade do prazo do Contrato de Locação (50% do Contrato)	40% do valor mensal, multiplicado pelos meses restantes do prazo de vigência contratual.
A partir da metade do prazo do Contrato de Locação (50% do Contrato + 1 dia)	20% do valor mensal, multiplicado pelos meses restantes do prazo de vigência contratual.

- 5.1.1. A Multa por Rescisão é cobrada em razão da concessão de maiores descontos em contratos com prazos prolongados, tendo a Contratante optado pela contratação no prazo acertado, bem como incidência de custos administrativos e de equipe previstos para a toda a duração do Contrato.
- 5.1.2. A Multa por Rescisão deverá ser paga no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data do encerramento do Contrato.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D8A8E4A5C5D248E9A965006D50C682AE		Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: CGI - Versão Final - 30.12.2022 (1).pdf.docx		
Categoria:		
Controle de Vigência:		
Empresa:		
Posição do Grupo Intelbras:		
Prazo do Contrato:		
Setor responsável:		
Tipo de Contrato:		
Tipo de Renovação:		
Email do Solicitante:		
Há Condições Comerciais Negociadas?:		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 11	Assinaturas: 2	Remetente do envelope: Jurídico Intelbras Rodovia BR 101, Km 210 São José, SC 88.104-800 juridico.contratos@intelbras.com.br Endereço IP: 201.72.43.190
Certificar páginas: 6	Rubrica: 0	
Assinatura guiada: Ativado		
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)		

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Jurídico Intelbras	Local: DocuSign
05/01/2023 08:21:15	juridico.contratos@intelbras.com.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Adriano Digiácomo		Enviado: 05/01/2023 08:25:20
adriano.digiacom@intelbras.com.br		Visualizado: 06/01/2023 10:18:27
Gerente Executivo	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.160.91.37 Assinado com o uso do celular	Assinado: 06/01/2023 10:18:57
INTELBRAS S/A		
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Fernando Rodrigo Sagaz		Enviado: 05/01/2023 08:25:20
fernando.sagaz@intelbras.com.br		Visualizado: 06/01/2023 09:07:54
Diretor de Controladoria e Finanças	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.72.43.190	Assinado: 06/01/2023 09:08:04
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)		

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 06/01/2023 09:07:54
ID: f6f95970-8af4-481f-b304-c8aeffee45be
Nome da empresa: Intelbras

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05/01/2023 08:25:21
Entrega certificada	Segurança verificada	06/01/2023 09:07:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/01/2023 09:08:04
Concluído	Segurança verificada	06/01/2023 10:18:57
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Intelbras poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Intelbras:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Intelbras:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Intelbras:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Intelbras:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Intelbras conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Intelbras durante o curso do meu relacionamento com você.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BE5E429D-EED0-434F-866E-57EC5BF3F524

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: CGI - Versão Final - 02.07.2025.docx

Categoria:

Controle de Vigência:

Empresa:

Posição do Grupo Intelbras:

Prazo do Contrato:

Setor responsável:

Tipo de Contrato:

Tipo de Renovação:

Email do Solicitante:

Há Condições Comerciais Negociadas?:

Prazo de Rescisão:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Debora Takemura

Assinatura guiada: Ativado

Rodovia BR 101, Km 210

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São José, SC 88.104-800

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

debora.takemura@intelbras.com.br

Endereço IP: 201.72.43.190

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Debora Takemura

Local: DocuSign

02/07/2025 14:24:01

debora.takemura@intelbras.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Adriano Digíacomo

adriano.digiacom@intelbras.com.br

Gerente Executivo

INTELBRAS S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.72.43.190

Enviado: 02/07/2025 14:27:03

Visualizado: 02/07/2025 14:31:59

Assinado: 02/07/2025 14:32:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

FERNANDO RODRIGO SAGAZ

fernando.sagaz@intelbras.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 143.137.72.102

Enviado: 02/07/2025 14:32:14

Reenviado: 03/07/2025 08:31:39

Reenviado: 04/07/2025 10:51:16

Reenviado: 04/07/2025 10:52:52

Visualizado: 04/07/2025 10:53:13

Assinado: 04/07/2025 10:53:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/07/2025 14:27:03
Entrega certificada	Segurança verificada	04/07/2025 10:53:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/07/2025 10:53:33
Concluído	Segurança verificada	04/07/2025 10:53:33
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora